

LEI N.º 4.618, DE 19/07/2023.

RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL CIM POLINORTE QUE AUTORIZA O INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO CONSORCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE ocorrida na data de 03/05/2023, na qual, por unanimidade, foi deliberado pelo ingresso do município de Viana-ES no Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei Municipal de n.º 3.289, datado de 19/05/2023, elevando a abrangência de atuação do consórcio público ao município de Viana-ES, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º Fica ratificado a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE ocorrida na data de 03/05/2023 na qual, por unanimidade, foi deliberada pela inclusão do parágrafo único à Cláusula Primeira e alteração do inciso VIII da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público firmado, as quais versam sobre o ingresso de novos municípios como entes consorciados, passando os mesmos a vigorarem com as seguintes redações:

**" CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ENTES SUBSCRITORES**

Parágrafo único. Consideram-se integrantes do quadro de entes consorciados do CIM POLINORTE, independentes de transcrição neste instrumento, os municípios que por interesse próprio ou atendendo à convite do CIM POLINORTE, aprovarem lei municipal e tiverem o seu ingresso aprovado pela Assembleia Geral atendida as demais exigências contidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSEMBLEIA GERAL**

VIII - deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados da CIM POLINORTE, e em caso de aprovação a lei municipal que dispõe sobre o ingresso do município passará a integrar o Contrato de Consórcio Público como instrumento de alteração do quadro de entes consorciados do CIM POLINORTE. "

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

